

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

**SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR**

**PORTARIA Nº 3, DE 7 DE JANEIRO DE 2022**

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR SUBSTITUTA, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 10.195, de 30 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Ficam DEFERIDOS os requerimentos de Renovação do Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social das entidades elencadas no Anexo, conforme análise contida nas respectivas Notas Técnicas.

Art. 2º Sem prejuízo do prazo de validade da certificação, as entidades certificadas deverão apresentar ao Ministério da Educação o Relatório Anual previsto no art. 36 do Decreto nº 8.242, de 23 de maio de 2014, relativo aos serviços que houverem sido prestados à sociedade.

Art. 3º As entidades certificadas deverão zelar pela manutenção do cumprimento dos requisitos legais que ensejaram o deferimento a certificação, bem como dar ampla publicidade de condição de entidade detentora do CEBAS nos termos estabelecidos nos art. 67 e 68 da Portaria Normativa nº 15/2017, sob pena de cancelamento do certificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PAULO ROBERTO ARAÚJO DE ALMEIDA**

## ANEXO

	CNPJ	Nome da Entidade	Local	Nº do Processo	Nota Técnica	Tipo (Concessão/Renovação)	Período de Certificação
1	52.054.830/0001-03	EDUCANDARIO DR BEZERRA DE MENEZES	Marília/SP	23000.031379/2020-57	1303/2021	Renovação	1º/01/2021 a 31/12/2023
2	23.799.786/0001-54	ESCOLA NOSSA SENHORA AUXILIADORA	Ponte Nova/MG	23000.041903/2018-83	1315/2021	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021
3	93.026.979/0001-58	OBRA SOCIAL SANTA LUIZA	Porto Alegre/RS	23000.013370/2020-64	1295/2021	Renovação	05/05/2020 a 04/05/2023
4	21.033.980/0001-07	ASSOCIACAO DE EDUCACAO, SAUDE E CULTURA - AESC	Itajuba/MG	23000.040434/2018-85	1302/2021	Renovação	1º/01/2019 a 31/12/2021

(Publicação no DOU n.º 06 de 10.01.2022, Seção 1, página 52)

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.